



EDITAL E ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada, com condições, equipamentos e pessoal, visando a execução dos serviços de operação e monitoramento da Central de Gerenciamento de Resíduos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, contemplando os serviços de tratamento, transporte de chorume, e disposição final de resíduos domiciliares, públicos e da construção civil, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade.



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2022

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATORIO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	644/2022		
MODALIDADE/FORMA:	Pregão Presencial nº 092/2022		
OBJETO:	contratação de empresa especializada, com condições, equipamentos e pessoal, visando a execução dos serviços de operação e monitoramento da Central de Gerenciamento de Resíduos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, contemplando os serviços de tratamento, transporte de chorume, e disposição final de resíduos domiciliares, públicos e da construção civil, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade.		
BASE LEGAL:	1.1. Lei Federal nº. 8.666/1993, 1.2. Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, 1.3. Decreto Federal nº 3.555/2000 1.4. Lei complementar 123/2006,		
UNIDADE SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Sustentabilidade		
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário		
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço		
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Dia: 14/10/2022	Horário	09h00
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília– DF		
LOCAL:	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA, situada na Rua Jose Ramos Anchieta nº 187 – Bairro Jardim Primavera		
INFORMAÇÕES:	E-mail: licitacao@pblem.ba.gov.br . Diário Oficial do município: https://sai.io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/Site/DiarioOficial Telefone (77)3628-9800		

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



1 – PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, a ser realizada em sessão pública, conforme local, data e horário supracitados.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, conforme publicações a serem realizadas no Diário Oficial do Município.

2 – OBJETO

2.1. contratação de empresa especializada, com condições, equipamentos e pessoal, visando a execução dos serviços de operação e monitoramento da Central de Gerenciamento de Resíduos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, contemplando os serviços de tratamento, transporte de chorume, e disposição final de resíduos domiciliares, públicos e da construção civil, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O valor máximo determinado para contraprestação total dos serviços objeto deste edital é R\$ 17.148.085,67 (Dezessete milhões, cento e quarenta e oito mil, oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sendo considerada desclassificada a proposta que for superior aos valores estipulados pelo Município.

3.2 O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da medição, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

3.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da programação financeira constada no Edital.

ORGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – Secretário Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.057.2056 - Gestão das Ações dos Serviços de Limpeza Pública



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. O representante legal que não apresentar o Documento de Credenciamento, ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a Sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita (exceto quando da ausência da declaração citada no item 4.7, deste Edital).

4.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.7. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

4.7.1 no caso da ausência da Declaração acima citada, a mesma poderá ser elaborada de próprio punho na sessão pública, pelo representante devidamente credenciado pela licitante.

4.8. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do



tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial da sede da licitante.
- b) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4.9.1. A aceitabilidade de documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica, estará condicionada à apresentação do respectivo comprovante de certificação, contendo os eventos e meios disponíveis para confirmar a autenticidade do documento.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresa de pequeno porte, na forma da Lei.

5.3 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.4. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05 e as seguintes regras:

A admissão de participação de empresas reunidas em consórcio deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação, as regras para participação em consorcio devem ser definidas neste campo, devendo estar previsto:

NOTA:

- a. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93)
- b. indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; (art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)
- c. apresentação dos documentos de habilitação por cada consorciado,



admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93)

d. admissão, para efeito de qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; (art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93)

e. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; (art. 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93)

f. responsabilidade individual e solidária dos integrantes pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, pertinentes à licitação, até o recebimento definitivo do seu objeto, bem como por todos os atos de comércio relativos à licitação e ao contrato; (art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93)

g. as empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder; (art. 33, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93)

h. as empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo;

i. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, que forem fixadas no edital; (art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93)

j. será necessário estipular que o consórcio providencie sua inscrição no CNPJ, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa da Receita Federal no 1.634, de 06 de maio de 2016, para fins de celebração do contrato com a Administração, aplicando-se, para efeito da legislação tributária, o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal no 1.199, de 14 de outubro de 2011.

5.5. Não poderão participar da presente licitação:

5.5.1. Pessoas físicas;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 5.5.2. Empresas em regime de subcontratação;
- 5.5.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.5.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.5.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.5.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
- 5.6.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados e numerados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
Pregão Presencial: 092/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada, com condições, equipamentos e pessoal, visando a execução dos serviços de operação e monitoramento da Central de Gerenciamento de Resíduos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, contemplando os serviços de tratamento, transporte de chorume, e disposição final de resíduos domiciliares, públicos e da construção civil, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade.

Dados da Licitante (Razão social e CNPJ)

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Identificação dos Envelopes:

- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**
- **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

6.2. A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, postal ou similar.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexadas, quando couber), rubricadas em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de todos os itens, e valor total cotado em algarismo e por extenso, sendo que caso haja divergência entre o valor unitário e o total será considerado o valor unitário, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso;

7.1.4. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.3 Apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários na proposta contendo detalhadamente todos os custos envolvidos para execução total do objeto.



7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta Comercial, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA sem quaisquer ônus adicionais.

7.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7.1 A aceitação da proposta será feita por menor preço global.

7.7.2. A fim de verificar a exequibilidade dos preços propostos, a licitante deverá apresentar, anexo à sua proposta comercial inicial e final, Planilha de Composição de Custos contendo detalhadamente todos os custos envolvidos para execução total do objeto, conforme modelo disponível no ANEXO-A.

7.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. Apresentem cotação de opção de produto/serviço (proposta alternativa).

7.8.4. Apresentar valores unitários e totais maiores do que os fixados no Termo de Referência

7.8.5. Não apresentarem planilha de composição de preços unitários.

8 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global

8.2. Serão classificados para lance pelo Pregoeiro os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por global, assim entendido o menor valor oferecido apresentado pelas licitantes presentes.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Quando comprovada a existência de inexequibilidade de preços, o Pregoeiro desclassificará a menor proposta e as propostas subsequentes que se enquadrarem na mesma situação da primeira, selecionando como vencedora a proposta que, avaliada a sua exequibilidade, for aceitável para plena e satisfatória execução contratual.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, em papel tamanho A.4, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas por índice, no qual



constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Cópia autenticada dos documentos pessoais (identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.7. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1 **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** da Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo



CREA ou CAU, ou apresentação do Visto de participação em licitação na forma estabelecida na Resolução 265 do CONFEA e que demonstre ramo de atividade compatível com o objeto;

9.2.3.2 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Responsável Técnico da Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA ou apresentação do Visto de participação em licitação na forma estabelecida na Resolução 265 do CONFEA e que demonstre atribuição compatível com o objeto;

9.2.3.3. A comprovação de aptidão será feita com a apresentação de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), e que pertençam ao Responsável Técnico da Empresa de execução de obras com objeto igual ou semelhante, com complexidade operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e seus valores significativos (conforme Acórdão TCU n. 2383/2007 e Art. 30 da Lei 8.666/93).

9.2.3.4. Indicação dos responsáveis técnicos adequados e disponíveis para execução dos serviços, sendo pelo menos (01) deles detentor de uma das Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentada,

9.2.3.5 - Os técnicos e/ou membros da equipe técnica citados no item 9.2.3.4, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, devidamente registrado em cartório com data anterior ao presente certame.

9.2.3.6 - Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

9.2.3.7 - Apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade relativas a instalações mínimas de canteiros, máquinas,



equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.2.3.8. **A vistoria no local onde serão executadas as obras/serviços** é opcional, sendo que, caso a empresa faça a opção pela não vistoria ao local onde serão executadas as obras/serviços, deverá declarar sob as penas da lei, que independentemente da vistoria ao local, a mesma tem pleno conhecimento dos locais onde se desenvolverão as obras e serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução contratual, conhecendo as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, possuindo independentemente de vistoria “in loco” todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato (declaração em modelo Anexo). A visita será realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data da sessão de recebimento dos envelopes no horário das 08h às 12h, com saída da secretaria Municipal de Infraestrutura

9.2.3.9 – **Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras** ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA em conformidade com art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 198 e no Anexo II desta Instrução Normativa IBAMA Nº 31, de 3 de dezembro de 2009.

9.2.3.10. - O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2.3.11 - **Declaração do licitante**, que possui máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada pertinentes aos serviços, para a execução do objeto do presente Termo, conforme modelo disponível neste edital.

9.2.3.12 - **Declaração da licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2.3.13 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.2.4 quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.4.2. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/2082, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.2.4.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.4 Todas as empresas que se enquadrarem nas Instruções Normativas RFB nº 787 e DNRC nº 107 não poderão apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinado pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica.

9.2.4.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 aprovou a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

9.2.4.6 Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo.}}{\text{Ativo Total}}$$



OBS. 1: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0.

OBS. 2: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.2.4.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta)** dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

9.2.4.8. Comprovação de possuir na data de abertura da licitação, Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez) por cento do valor estimado da contratação**, podendo ser comprovado por meio do contrato social e/ou Balanço Patrimonial do último exercido social já exigível.

9.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

9.2.5.1. Declaração Assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, visando cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.5.2. Alvará de localização e/ou funcionamento em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede do licitante.

Obs. Todo e qualquer documento constado no envelope de habilitação, poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro, a fim de verificar sua veracidade e aceitabilidade.

9.3. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES)

9.3.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

9.3.3.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou opinar pela revogação da licitação.

9.3.4. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.5. Para efeito do disposto no item 9.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item

16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.7. O disposto nos itens 9.3.4 e 9.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães. No caso de apresentação de documentos em cópias não autenticadas, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a



apresentação dos originais de posse do representante na sessão para conferência de veracidade dos documentos.

9.4.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 – ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de recurso, o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos forem declarados vencedor.

11 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço/empenho.

11.2. A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com os quantitativos solicitados, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

11.3. Os serviços de que se trata o presente Edital deverão ser executados:

11.3.1. Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.2. Definitivamente, dentro do período de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os bens foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.



11.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a execução dos serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.6. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Executar os serviços conforme proposta comercial apresentada, sendo de sua responsabilidade todos os mecanismos adotados para plena execução.

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.5. Caberá ao licitante vencedor operar a unidade de tratamento de resíduos de Luís Eduardo Magalhães, respeitando e obedecendo todas as normas ambientais e cumprindo as condicionantes estabelecidas na licença ambiental de operação da unidade.

13- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.

13.1. A prestação de serviços objeto da presente licitação se dará mediante formalização do contrato de prestação de serviços, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo X, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



13.2. O contrato de prestação de serviços decorrente da presente licitação a ser assinada com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência por 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura.

13.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

13.4. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato de prestação de serviços, celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.5. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, para assinatura do contrato de prestação de serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. Fizer declaração falsa; ou,

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 2% (dois por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para prestação dos serviços, a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia multa de 4% (quatro por cento) calculada sobre o valor do pedido em atraso.

14.2.2. A partir do 11º (décimo primeiro dia) será caracterizada inexecução total da obrigação, podendo o Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, rescindir o Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro no horário de funcionamento normal da repartição das 08h00 às 12h00 das 14h00 às 18h00, ou encaminhados no e-mail: licitacao@pmlm.ba.gov.br.

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, o que levará a possível adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

16.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

16.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

16.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.8.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA.

16.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

16.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.4 deste Edital, e encaminhadas ao Pregoeiro, cujo telefone para contato é o de nº (77) 3628-9000.

16.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

16.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



16.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo - I - Modelo de Credencial;

Anexo - II - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo - III - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

Anexo - IV - Modelo de Planilha de Preços

Anexo - V - Modelo de Declaração de ME/EPP

Anexo - VI - Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo - VII - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos

Anexo - VIII - Modelo de Declaração de conhecimento técnico-operacional

Anexo - IX - Minuta do contrato de prestação de serviços.

Anexo - X – Termo de Referência, Planilha Orçamentária.

16.17. O Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 30 de setembro de 2022

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal



A N E X O - I

MODELO DE CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2022

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal
Luís Eduardo Magalhães/BA
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
Presencial nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta
escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos,
renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas,
recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(OBS.: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DA FIRMA DO OUTORGANTE).



A N E X O – II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2022**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço, telefone e CNPJ).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA
Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa), CNPJ °.....,
localizada
à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão
Presencial nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
EDUARDO MAGALHÃES/BA e sob as penas da lei, de que atende a todas as
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,
(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



A N E X O – III

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2022**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

Rua Jose Ramos Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera CEP - 47850-000.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo edital de licitação, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada, com condições, equipamentos e pessoal, visando a execução dos serviços de operação e monitoramento da Central de Gerenciamento de Resíduos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, contemplando os serviços de tratamento, transporte de chorume, e disposição final de resíduos domiciliares, públicos e da construção civil, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade**, objeto desta licitação em referência, declarando expressamente, que:

1. Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
2. Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do (s) item (ns), bem como total geral por extenso;
3. Os serviços cotados atendem a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
4. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a execução do objeto desta licitação;
5. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com a execução, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
6. Portador desta carta Senhor _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
7. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)



A N E X O – I V

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2022**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço, telefone e CNPJ).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V UNIT	V TOTAL
						R\$

Validade:

Prazo de execução: conforme edital

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:



A N E X O - V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pelo presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (endereço completo da empresa), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR



A N E X O – VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pelo presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



A N E X O – VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

(Em papel timbrado da empresa)

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 644/2022, Pregão Presencial nº 092/2022 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



A N E X O – VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº ____/, com sede na xxxxxxxx, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



A N E X O – IX

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2022**

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA E A EMPRESA XXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, representada neste ato pelo seu signatário senhor XXXXXXXX XXXXXXXXXX, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do município, representada pelo Senhor Procurador, senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, no ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no ____-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 092/2022**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada, com condições, equipamentos e pessoal, visando a execução dos serviços de operação e monitoramento da Central de Gerenciamento de Resíduos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, contemplando os serviços de tratamento, transporte de chorume, e disposição final de resíduos domiciliares, públicos e da construção civil, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 092/2022**.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 092/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará por **36 (TRINTA E SEIS) meses** a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de serviço pela autoridade competente, para início da execução. Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- Da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do serviço;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) prestar os serviços de acordo com as condicionantes fixadas no termo de referência, parte deste instrumento contratual.

II - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - Resíduo Sólido Domiciliar - RSD e Público.

Os resíduos serão depositados no pé do talude na frente de serviço e empurrados no sentido de baixo para cima para que os mesmos possam ser distribuídos e compactados uniformemente. Os taludes deverão ter inclinação de 1,00 metro



vertical para 3,00 metros na horizontal para propiciar o adequado deslocamento do equipamento. A compactação do lixo se dará mediante a passagem do trator esteira de 3 a 5 vezes sobre o lixo espalhado. Essa atividade prevê a utilização de trator de esteira, com peso operacional de 15 t.

Será feito o recobrimento diário da frente de serviços do aterro sanitário com solo 1ª categoria oriundo da escavação da plataforma subsequente utilizando-se retroescavadeira, escavadeira, caminhão basculante e trator esteira.

O espalhamento e compactação de solo de cobertura serão feitos formando camadas com espessura variável entre 10 a 20 centímetros para evitar a entrada de água pluvial no interior da massa de resíduos. O recobrimento atingirá o topo da célula mantendo-se exposta tão somente à frente de serviços. A espessura total das plataformas de lixo se situará entre 3,0 e 7,0 metros.

A contratada deverá instalar os drenos verticais de gases e chorume com a utilização de mão de obra e equipamentos alocados, a medida em que o aterro é formado, conforme projeto técnico disponibilizado ou alternativa técnica aprovada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

A contratada deverá manter no local do aterro sanitário, vigilância de 24 horas por dia, 365 dias no ano, alternando em turnos conforme legislação trabalhista, estes funcionários serão responsáveis pela guarda e preservação das instalações e dos equipamentos dispostos neste local, inclusive a balança rodoviária.

Todos os veículos/máquinas fornecidos pela licitada deverão ter horímetro para avaliar o tempo em que os mesmos ficam em funcionamento durante a operação do aterro. Os horímetros deverão estar com certificado de aferição válido, sendo um item desclassificatório para a aprovação do veículo/equipamento. As horas do horímetro serão registradas por um fiscal da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

Os funcionários da contratada deverão orientar a manobra e a descarga dos caminhões na frente de serviço, efetuar a remoção de eventuais resíduos espalhados pela área do aterro sanitário, bem como, a capina e a limpeza das canaletas existentes.

Estima-se que a quantidade potencial de resíduos a ser depositada no aterro sanitário será de aproximadamente 2970 toneladas por mês. (99 t./dia).

III - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DRENAGEM

A empresa fica obrigada implantar, recuperar ou efetuar a manutenção dos dispositivos de drenagem de efluentes, drenagem pluvial e vias internas sempre que necessário.

A empresa contratada deverá manter as vias internas, vias de acesso e pátio de manobras do



aterro sanitário.

IV - ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos e demais equipamentos necessários à execução do objeto deverão ser adequados e suficientes, respeitando-se as seguintes condições:

- As marcas, modelos e outras características ficam a critério da licitante;
- Os veículos e equipamentos deverão apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e com o licenciamento em dia;
- Todos os veículos, equipamentos e máquinas deverão ser vistoriados por equipe técnica

credenciada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães antes do início das atividades visando aferir o seu estado, ano de fabricação e outros itens constantes da proposta da licitante vencedora.

- Obrigar-se-á a Contratada a manter os veículos em perfeitas condições de uso e manutenção, limpeza, pintura e conservação. Os veículos e equipamentos utilizados na Operação do Aterro Sanitário deverão ter a idade limitada, conforme o quadro - Tabela de Idade Máxima da Frota;

- Para a Operação do Aterro Sanitário serão disponibilizados pela licitante os seguintes equipamentos: 1 (um) caminhão basculante de 6 m³, caminhão pipa (10000 Lt), trator esteira (20 ton), escavadeira hidráulica sobre esteira (155 HP), caminhão basculante (10 m³) e uma retro escavadeira;

- Os veículos e equipamentos utilizados na Operação do Aterro Sanitário deverão trazer, as

placas regulamentares, indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e telefone para sugestões/reclamações, além de logo informando que o veículo trabalha para a Prefeitura municipal de Luís Eduardo Magalhães.

- A contratada deverá manter no seu almoxarifado as ferramentas para manutenção.

V- BALANÇA

A contratada deverá zelar, cuidar e se necessário fazer as devidas manutenções, inclusive as periódicas, da balança rodoviária instalada no aterro sanitário, todos os custos provenientes dessas manutenções correrão exclusivamente por conta da contratada, também correrá por conta da contratada a aferição da balança pelo INMETRO sempre que se fizer necessário ou quando por determinação do Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

A balança poderá ser utilizada por terceiros conforme previa aprovação do Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

VI - INSTALAÇÕES



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

A contratada poderá utilizar as instalações existentes no aterro sanitário pertencente a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães através de assinatura de termo de comodato.

A Contratada deverá zelar pelo local no sentido de manter a ordem e a limpeza das instalações.

VII - PESSOAL

A CONTRATADA, na admissão do pessoal, deverá dar preferência a funcionários residentes no município e de outras empresas que atualmente prestam serviços e que venha a serem demitidos em função da entrada em operação das atividades objeto desta.

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães terá direito a exigir o afastamento do funcionário da empresa contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, conforme já descrito neste edital.

A contratada não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores ou visitantes desprovidos dos uniformes completos e EPI's exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e munidos de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

O Engenheiro e o Encarregado deverão portar equipamento móvel de telefonia (celular) para serem contatados para prestar eventuais informações ao contratante.

Nos dias de chuva deverá ser fornecida capa protetora aos funcionários.

O engenheiro será responsável direto pelos serviços de execução sendo imprescindível Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-BA.

É absolutamente proibido aos funcionários fazer catação ou triagem de materiais, ingerirem

bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

Também é vedada a alimentação dos funcionários fora do pátio / refeitório, mesmo que

somente lanches rápidos durante os percursos dos serviços.

Os licitantes deverão considerar que o pessoal trabalhará no mínimo 220 (duzentos e vinte)

horas/mês.

VIII - OPERAÇÃO DO ATERRO DE INERTES - Resíduos Sólidos de Construção e Demolição - RSCD (Entulho misto).

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



IX - CONTROLE QUANTITATIVO DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS:

Os serviços objeto deste contrato serão executados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, da seguinte forma:

A disposição final do resíduo domiciliar e público será medida por tonelada de lixo destinado ao aterro sanitário.

A disposição final de entulho será medida por tonelada de entulho disposto no aterro.

confecção dos "tickets" de pesagem, bem como, os demais controles dos veículos transportadores de resíduos, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, com a devida fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

No caso de serviços medidos, o impedimento temporário do uso das balanças do Aterro Sanitário por caso fortuito ou de força maior, implicará na adoção de média aritmética das pesagens observadas nas 02 (duas) últimas medições imediatamente anteriores.

Durante a fase de operação do Aterro Sanitário se fará necessária a implementação de controles gerenciais, visando à otimização dos serviços. Na área operacional, os controles deverão ser implantados no mínimo para as questões referentes à:

- a) Entrada e saída de veículos do aterro;
- b) Característica e quantidade de resíduos sólidos descarregados;
- c) Envio de percolados (Chorume) para tratamento;
- d) Avanço físico do aterro;
- e) Monitoramento topográfico;
- f) Vigilância.

Com relação ao controle de entrada de veículos transportadores de resíduos sólidos, da qualidade e quantidade de resíduos descarregados no aterro, estes deverão ser efetuados na balança, registrando-se para cada veículo, as seguintes informações:

- a) Origem e placa do veículo;



- b) Data da ocorrência;
- c) Tipologia do resíduo;
- d) Tipo de veículo;
- e) Hora de entrada;
- f) Local indicado para a descarga (frente de serviço ativa);
- g) Peso bruto do veículo carregado;
- h) Peso bruto do veículo vazio;
- i) Peso líquido da carga;
- j) Hora da saída.

Ao final do dia, o sistema de pesagem deverá emitir relatório constando o total de resíduos sólidos descarregados no aterro, por origem, por tipo de veículo e por tipo de resíduo. Vale registrar que o controlador de pesagem deverá fazer o reconhecimento prévio do tipo de resíduo sólido que está sendo transportado, só permitindo o registro para efeito de faturamento, os resíduos com características compatíveis com a disposição final em Aterro Sanitário, aqueles autorizados/contratados pela Administração Pública Municipal.

As medições dos serviços serão apuradas em um boletim diário, assinado pelos representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Contratada, para efeito de controle dos resíduos dispostos no aterro.

Através deste boletim, a – Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o qual eles não poderão constar da medição.

II- Da CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
 - b) receber o (s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.
- c) Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial nº 092/2022**.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, por conta da seguinte programação:

ORGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – Secretário Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.057.2056 - Gestão das Ações dos Serviços de Limpeza Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital **Pregão Presencial nº 092/2022**

II - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

A) Advertência;

B) Multa;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

A) Atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

B) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

C) Nas hipóteses dos itens II descritos neste Edital

D) GRAU CORRESPONDÊNCIA

1 R\$ 150,00

2 R\$ 250,00

3 R\$ 350,00

4 R\$ 500,00

5 R\$ 2.500,00

6 R\$ 5.000,00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula ____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA ____/____/2022

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Fiscal do Contrato

WILLTON BARBOSA NOVAES
Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



ANEXO – X

Termo de Referência - Especificações Técnicas
Planilha Orçamentária



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência busca permitir a avaliação dos custos unitário e global da empreitada e a definição dos métodos para sua execução, com base em estudos técnicos preliminares e um conjunto de elementos necessários e suficientes, que caracterizam a execução dos serviços de operação e monitoramento da Central de Gerenciamento de Resíduos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, contemplando os serviços de tratamento, transporte de chorume, e disposição final de resíduos domiciliares, públicos e da construção civil, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade.

1.2 Conforme a NBR 8419/1992, aterro sanitário é uma técnica de disposição dos resíduos sólidos urbanos no solo. O aterro sanitário é uma obra de engenharia projetada sob critérios técnicos, cuja finalidade é garantir a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos que não puderam ser reciclados, de modo que os descartes não causem danos à saúde pública ou ao meio ambiente. Teoricamente, o aterro sanitário é considerado uma das técnicas mais eficientes e seguras de disposição de rejeitos.

1.3 Os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), vulgarmente chamados de lixo urbano, resultam da atividade doméstica e comercial das cidades. Sua composição varia de população para população, dependendo da situação socioeconômica e das condições e hábitos de vida de cada localidade.

1.4 Conforme as normas técnicas, bem como as práticas mais recentes e tecnológicas da área, a Administração do Município de Luís Eduardo Magalhães tem como objetivo realizar a contratação dos serviços especializados e competentes para trato e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, na forma de Aterro Sanitário, dentro das técnicas, modelos e especificações traçadas e descritas nesse procedimento.

2. OBJETO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2.1 Contratação de empresa especializada, com condições, equipamentos e pessoal, visando a execução dos serviços de operação e monitoramento da Central de Gerenciamento de Resíduos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, contemplando os serviços de tratamento, transporte de chorume, e disposição final de resíduos domiciliares, públicos e da construção civil, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Os serviços que compõem o objeto deste termo destinam-se a manutenção, em caráter contínuo dos serviços de disposição final dos resíduos gerados na operação da limpeza urbana, que se caracteriza como essencial e de saúde pública, e que é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nas diversas localidades do Município de Luís Eduardo Magalhães.

3.2 A Administração Municipal intenciona, através da pretensa contratação, adequar-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo a correta e adequada disposição e tratamento do lixo sólido urbano, propiciando segurança sanitária à população, melhoria da qualidade dos solos e das águas superficiais e subterrâneas, além de minimizar os riscos à saúde pública, garantindo harmonia entre o meio ambiente e a população local.

3.3 Diversas são as frentes de atuação que a Administração Municipal tem buscado para garantir a melhoria das condições de vida, saúde e segurança para a população barreirense, de forma que o presente processo intenciona cumprir mais uma das metas diretamente relacionadas à estrutura sanitária do município, tornando a cidade, em mais um ponto primordial, referência entre as metrópoles em desenvolvimento que se destacam em escala e cenário nacional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo de execução do objeto será de 36 (trinta e seis) meses.

5. DA CARACTERÍSTICA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS:

5.1 Em conformidade com Art. 140, Inciso II e 142 da Lei Estadual 9433/05 ou Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, o contrato decorrente deste Processo poderá ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresente vantajosa para o Município de Luís Eduardo Magalhães.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



6. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Considerada a qualidade de serviços essenciais e contínuos de que trata o presente Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá iniciar a sua execução no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da emissão da competente Ordem de Serviço.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA ou CAU, ou apresentação do Visto de participação em licitação na forma estabelecida na Resolução 265 do CONFEA e que demonstre ramo de atividade compatível com o objeto;

7.2 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Responsável Técnico da Licitante demonstrada através da apresentação de certidão atualizada expedida pelo CREA ou apresentação do Visto de participação em licitação na forma estabelecida na Resolução 265 do CONFEA e que demonstre atribuição compatível com o objeto;

7.3 A comprovação de aptidão será feita com a apresentação de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), e que pertençam ao Responsável Técnico da Empresa de execução de obras com objeto igual ou semelhante, com complexidade operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e seus valores significativos (conforme Acórdão TCU n. 2383/2007 e Art. 30 da Lei 8.666/93).

7.4. Indicação dos responsáveis técnicos adequados e disponíveis para execução dos serviços, sendo pelo menos (01) deles detentor de uma das Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentada,

7.5. Os técnicos e/ou membros da equipe técnica citados no item 9.2.3.5, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e a natureza da relação profissional com a empresa licitante; e o prestador de



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, devidamente registrado em cartório com data anterior ao presente certame.

7.6. Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

7.7. Apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade relativas a instalações mínimas de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

7.8. A vistoria no local onde serão executadas as obras/serviços é opcional, sendo que, caso a empresa faça a opção pela não vistoria ao local onde serão executadas as obras/serviços, deverá declarar sob as penas da lei, que independentemente da vistoria ao local, a mesma tem pleno conhecimento dos locais onde se desenvolverão as obras e serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução contratual, conhecendo as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, possuindo independentemente de vistoria "in loco" todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato (declaração em modelo Anexo). A visita será realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data da sessão de recebimento dos envelopes no horário das 08h as 12h, com saída da secretaria Municipal de Infraestrutura

7.9. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA em conformidade com art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 198 e no Anexo II desta Instrução Normativa IBAMA Nº 31, de 3 de dezembro de 2009.

7.10 - O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.11 - **Declaração do licitante**, que possui máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada pertinentes aos serviços, para a execução do objeto do presente Termo, conforme modelo disponível neste edital.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



7.12 - **Declaração da licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.13 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8. PLANO DE ATUAÇÃO:

8.1 Priorizando a preservação do meio ambiente, a saúde da população, o embelezamento da cidade e a racionalização dos custos operacionais dos serviços de disposição final dos resíduos gerados na operação de Limpeza Pública em Luís Eduardo Magalhães estabelecemos as variadas diretrizes para cada um dos serviços necessários, conforme a seguir discriminados:

8.2 Conceituação:

8.2.1 Para efeito de conceituação, conforme a NBR 8419/1992 da ABNT, Aterro Sanitário é uma técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e a segurança, minimizando os impactos ambientais. Tal método utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho ou a intervalos menores, se necessário.

8.2.2 Esse método de disposição final de resíduos deve contar com todos os elementos de proteção ambiental: a) Sistema de impermeabilização de base e laterais; b) Sistema de recobrimento diário e cobertura final; c) Sistema de coleta e drenagem de líquidos percolados; d) Sistema de coleta e tratamento de gases; e) Sistema de drenagem superficial; f) Sistema de monitoramento.

8.2.3 Além dessas exigências técnicas estruturais, há que se avaliar também a probabilidade de impacto local e sobre a área de influência do empreendimento além de buscar medidas para mitigá-las.

8.3 Manutenção geral das instalações vinculadas à prestação dos serviços do contrato:



8.3.1 Todo e qualquer Aterro Sanitário, em função das características operacionais, inerentes ao tipo de trabalho que é desenvolvido, para que seja mantido permanentemente em boas condições, requer a execução rotineira e sistemática de serviços de manutenção de seus sistemas viários, de drenagem e de tratamento dos efluentes líquidos e gasosos, das superfícies aterradas, e em especial dos taludes e do sistema de drenagem de águas pluviais dos dispositivos previstos para promover à descida d'água sobre a superfície dos taludes.

8.3.2 A Contratada deverá atender plenamente todas as exigências da lei e regulamentos que afetam a manutenção e operação do Aterro Sanitário e que estejam em vigor. Também será responsável por todas as demandas resultantes de má administração das atividades por ela desenvolvidas por ocasião do contrato firmado com a Administração.

9. TIPOS DE RESÍDUOS:

9.1. Para determinar a forma de operação do aterro, distinguiremos os resíduos encontrados com a seguinte classificação:

a) Resíduos Sólidos Domiciliar - RSD e Público: Resíduos provenientes de residências, casas comerciais, logradouros públicos, feiras livres e indústrias, neste último caso, resíduos exclusivamente produzidos em escritórios, refeitórios ou assemelhados e que não sejam classificados como resíduos perigosos;

b) Resíduos Sólidos de Construção e Demolição - RSCD (Entulho misto): Resíduos provenientes de sobras de obras de construção civil e outros, desde que inertes.

9..2 Resíduos Sólidos Domiciliar - RSD e Público:

9.2.1 Os tipos de resíduos destinados ao aterro sanitário são geralmente embalagens, plásticos, vidros, papéis, papelões, restos de alimentos, possuindo baixo peso específico.

9.2.2 Considerando a produção mensal de aproximadamente **2.970 (dois mil novecentos e setenta)** toneladas de lixo oriundo da coleta domiciliar e pública, que são coletados em 26 dias úteis em média por mês, temos um total aproximado de 99 (noventa e nove) toneladas diárias para disposição final.

9.2.3 Considerando a operação de triagem mecanizada a ser implantada pela prefeitura com o aparelhamento dos galpões e disponibilização das tecnologias existentes no mercado que será operada pela sua contratada, tecnologias essas onde os seus índices de triagem variam em torno de 40% do material coletado,



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

teremos um quantitativo aproximado de 39,6 toneladas diárias de material triado e destinado ao processo de reciclagem, fazendo com que o número de inservíveis destinados a disposição final seja reduzido para aproximadamente 59,6 toneladas/dia.

9.3 Resíduos Sólidos de Construção e Demolição – RSC&D (Entulho misto):

9.3.1 Entende-se por entulho misto os resíduos ou detritos provenientes de entulhos, restos de construção civil, restos de bens inservíveis e resíduos volumosos de um modo geral, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-B.

9.3.2 Estão inclusos nesta tipificação todos os resíduos sólidos provenientes de obras de construção civil (inertes), resíduos provenientes da poda de árvores, resíduos da capinação, folhas soltas e resíduos de Parques Públicos, e de outros materiais não transportáveis pelos veículos compactadores da Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar e Pública.

9.3.3 Considerando a produção mensal de aproximadamente 420 (quatrocentos e vinte) toneladas de resíduos oriundos da Coleta de Resíduos Sólidos de Construção e Demolição, que são coletados em 26 dias úteis em média por mês, prevemos uma média de 16,15 toneladas diárias para disposição final.

10. PARA O ATERRO SANITÁRIO:

10.1 Farão descarga no Aterro Sanitário os veículos da Prefeitura, de empresas por ela contratadas e a seu serviço ou até mesmo de particulares que disponham destes resíduos e demandem sua adequada disposição.

10.2 Para efeito da absorção de custos de disposição final pela Prefeitura Municipal, os veículos particulares só poderão efetuar descarga mediante autorização prévia da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.2.1 A disposição final de resíduos por veículos particulares estará condicionada ao recolhimento das tarifas fixadas pelo poder público municipal.

11. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS:

11.1 Sendo a capacitação da mão de obra um importante vetor para melhorar a qualidade dos serviços executados por qualquer organização, deve-se desenvolver um programa permanente de treinamento de pessoal, promovendo a reciclagem de informações e a integração dos funcionários na direção das metas estabelecidas.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



12. QUADRO RESUMO DE PESSOAL:

12.1 O quadro de pessoal administrativo e de apoio deverá ser adequado para satisfazer as exigências operacionais do objeto contratado, observadas as exigências legais relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como, os custos estarão considerados no preço proposto para a operação do aterro sanitário, respeitada a capacidade de processamento prevista no item 13.2.

13. ASPECTOS LEGAIS / OPERACIONAIS:

13.1 O Aterro deverá possuir condições operacionais e Licenciamento para receber os quantitativos relacionados nos itens 9.1.2 e 9.1.3 do Plano de Atuação deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente e a qualquer tempo pelas atividades operacionais, administrativas, legais, ambientais, impostos, taxas, e outras necessárias para o correto manejo destes resíduos de acordo com o projeto executivo aprovado pelo(s) órgão ambiental(ais) competente(s), dentro das Normas Brasileiras vigentes e conforme dispõe o Termo de Referência, incluindo irrestritamente quaisquer ônus advindos destas atividades.

13.2 O perfil operacional previsto neste termo de referência, sobretudo no tocante ao dimensionamento de equipamentos, pessoal e demais insumos, leva em consideração uma capacidade de processamento de resíduos diária de até **150 toneladas por dia**.

14. CUSTOS ADICIONAIS:

14.1 Todos os custos com a operação do aterro sanitário e do aterro para disposição de inertes, deverão ser considerados no preço proposto, não incorrendo à Contratante em nenhum custo adicional, respeitada a capacidade de processamento prevista no item 13.2.

15. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

15.1.1 São serviços especificamente compreendidos no objeto da licitação:

15.2 OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - Resíduo Sólido Domiciliar - RSD e Público.

Os resíduos serão depositados no pé do talude na frente de serviço e empurrados no sentido de baixo para cima para que os mesmos possam ser distribuídos e compactados uniformemente. Os taludes deverão ter inclinação de 1,00 metro



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

vertical para 3,00 metros na horizontal para propiciar o adequado deslocamento do equipamento. A compactação do lixo se dará mediante a passagem do trator esteira de 3 a 5 vezes sobre o lixo espalhado. Essa atividade prevê a utilização de trator de esteira, com peso operacional de 15 t.

Será feito o recobrimento diário da frente de serviços do aterro sanitário com solo 1ª categoria oriundo da escavação da plataforma subsequente utilizando-se retroescavadeira, escavadeira, caminhão basculante e trator esteira.

O espalhamento e compactação de solo de cobertura serão feitos formando camadas com espessura variável entre 10 a 20 centímetros para evitar a entrada de água pluvial no interior da massa de resíduos. O recobrimento atingirá o topo da célula mantendo-se exposta tão somente à frente de serviços. A espessura total das plataformas de lixo se situará entre 3,0 e 7,0 metros.

A contratada deverá instalar os drenos verticais de gases e chorume com a utilização de mão de obra e equipamentos alocados, a medida em que o aterro é formado, conforme projeto técnico disponibilizado ou alternativa técnica aprovada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

A contratada deverá manter no local do aterro sanitário, vigilância de 24 horas por dia, 365 dias no ano, alternando em turnos conforme legislação trabalhista, estes funcionários serão responsáveis pela guarda e preservação das instalações e dos equipamentos dispostos neste local, inclusive a balança rodoviária.

Todos os veículos/máquinas fornecidos pela licitada deverão ter horímetro para avaliar o tempo em que os mesmos ficam em funcionamento durante a operação do aterro. Os horímetros deverão estar com certificado de aferição válido, sendo um item desclassificatório para a aprovação do veículo/equipamento. As horas do horímetro serão registradas por um fiscal da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

Os funcionários da contratada deverão orientar a manobra e a descarga dos caminhões na frente de serviço, efetuar a remoção de eventuais resíduos



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

espalhados pela área do aterro sanitário, bem como, a capina e a limpeza das canaletas existentes.

Estima-se que a quantidade potencial de resíduos a ser depositada no aterro sanitário será de aproximadamente 2970 toneladas por mês. (99 t./dia).

1.2.1 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DRENAGEM

A empresa fica obrigada implantar, recuperar ou efetuar a manutenção dos dispositivos de drenagem de efluentes, drenagem pluvial e vias internas sempre que necessário.

A empresa contratada deverá manter as vias internas, vias de acesso e pátio de manobras do aterro sanitário.

2 - ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos e demais equipamentos necessários à execução do objeto deste edital, deverão ser adequados e suficientes, respeitando-se as seguintes condições:

- As marcas, modelos e outras características ficam a critério da licitante;
- Os veículos e equipamentos deverão apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e com o licenciamento em dia;
- Todos os veículos, equipamentos e máquinas deverão ser vistoriados por equipe técnica

credenciada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães antes do início das atividades visando aferir o seu estado, ano de fabricação e outros itens constantes da proposta da licitante vencedora.

- Obrigar-se-á a Contratada a manter os veículos em perfeitas condições de uso e manutenção, limpeza, pintura e conservação. Os veículos e equipamentos utilizados na Operação do Aterro Sanitário deverão ter a idade limitada, conforme o quadro - Tabela de Idade Máxima da Frota;
- Para a Operação do Aterro Sanitário serão disponibilizados pela licitante os seguintes equipamentos: 1 (um) caminhão basculante de 6 m³, caminhão pipa (10000 Lt), trator esteira (20 ton), escavadeira hidráulica sobre esteira (155 HP), caminhão basculante (10 m³) e uma retro escavadeira;
- Os veículos e equipamentos utilizados na Operação do Aterro Sanitário deverão trazer, as

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

placas regulamentares, indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e telefone para sugestões/reclamações, além de logo informando que o veículo trabalha para a Prefeitura municipal de Luís Eduardo Magalhães.

- A contratada deverá manter no seu almoxarifado as ferramentas para manutenção.

3 – BALANÇA

A contratada deverá zelar, cuidar e se necessário fazer as devidas manutenções, inclusive as periódicas, da balança rodoviária instalada no aterro sanitário, todos os custos provenientes dessas manutenções correrão exclusivamente por conta da contratada, também correrá por conta da contratada a aferição da balança pelo INMETRO sempre que se fizer necessário ou quando por determinação do Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

A balança poderá ser utilizada por terceiros conforme previa aprovação do Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

4 - INSTALAÇÕES

A contratada poderá utilizar as instalações existentes no aterro sanitário pertencente a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães através de assinatura de termo de comodato.

A Contratada deverá zelar pelo local no sentido de manter a ordem e a limpeza das instalações.

5 - PESSOAL

A licitante vencedora, na admissão do pessoal, deverá dar preferência a funcionários residentes no município e de outras empresas que atualmente prestam serviços e que venha a serem demitidos em função da entrada em operação das atividades objeto desta.

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães terá direito a exigir o afastamento do funcionário da empresa contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, conforme já descrito neste edital.

A contratada não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores ou visitantes desprovidos dos uniformes completos e EPI's exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e munidos de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

O Engenheiro e o Encarregado deverão portar equipamento móvel de telefonia (celular) para serem contatados para prestar eventuais informações ao contratante.

Nos dias de chuva deverá ser fornecida capa protetora aos funcionários.

O engenheiro será responsável direto pelos serviços de execução sendo imprescindível Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-BA.

É absolutamente proibido aos funcionários fazer catação ou triagem de materiais, ingerirem

bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

Também é vedada a alimentação dos funcionários fora do pátio / refeitório, mesmo que

somente lanches rápidos durante os percursos dos serviços.

Os licitantes deverão considerar que o pessoal trabalhará no mínimo 220 (duzentos e vinte)

horas/mês.

15.3 OPERAÇÃO DO ATERRO DE INERTES - Resíduos Sólidos de Construção e Demolição - RSCD (Entulho misto).

16. CONTROLE QUANTITATIVO DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS:

16.1 Os serviços desta licitação serão executados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da seguinte forma:

16.1.1 A disposição final do resíduo domiciliar e público será medida por tonelada de lixo destinado ao aterro sanitário.

16.1.2 A disposição final de entulho será medida por tonelada de entulho disposto no aterro.

16.1.3 A confecção dos "tickets" de pesagem, bem como, os demais controles dos veículos transportadores de resíduos, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, com a devida fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

16.1.4 No caso de serviços medidos, o impedimento temporário do uso das balanças do Aterro Sanitário por caso fortuito ou de força maior, implicará na adoção de média aritmética das pesagens observadas nas 02 (duas) últimas medições imediatamente anteriores.

16.1.5 Durante a fase de operação do Aterro Sanitário se fará necessária a implementação de controles gerenciais, visando à otimização dos serviços. Na área operacional, os controles deverão ser implantados no mínimo para as questões referentes à:

- a) Entrada e saída de veículos do aterro;
- b) Característica e quantidade de resíduos sólidos descarregados;
- c) Envio de percolados (Chorume) para tratamento;
- d) Avanço físico do aterro;
- e) Monitoramento topográfico;
- f) Vigilância.

16.1.6 Com relação ao controle de entrada de veículos transportadores de resíduos sólidos, da qualidade e quantidade de resíduos descarregados no aterro, estes deverão ser efetuados na balança, registrando-se para cada veículo, as seguintes informações:

- a) Origem e placa do veículo;
- b) Data da ocorrência;
- c) Tipologia do resíduo;
- d) Tipo de veículo;
- e) Hora de entrada;
- f) Local indicado para a descarga (frente de serviço ativa);
- g) Peso bruto do veículo carregado;
- h) Peso bruto do veículo vazio;
- i) Peso líquido da carga;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



j) Hora da saída.

16.1.7 Ao final do dia, o sistema de pesagem deverá emitir relatório constando o total de resíduos sólidos descarregados no aterro, por origem, por tipo de veículo e por tipo de resíduo. Vale registrar que o controlador de pesagem deverá fazer o reconhecimento prévio do tipo de resíduo sólido que está sendo transportado, só permitindo o registro para efeito de faturamento, os resíduos com características compatíveis com a disposição final em Aterro Sanitário, aqueles autorizados/contratados pela Administração Pública Municipal.

16.1.8 As medições dos serviços serão apuradas em um boletim diário, assinado pelos representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Contratada, para efeito de controle dos resíduos dispostos no aterro.

16.1.9 Através deste boletim, a – Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o qual eles não poderão constar da medição.

17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura que indicará os responsáveis por cada serviço.

17.2 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, aplicará a penalidade cabível, conforme contrato.

17.3 As “Ordens de Serviços” e toda a rotina deverão ser feitas por escrito.

17.4 A Contratada se obriga a permitir a Secretaria Municipal de Infraestrutura, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

18. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1 O cálculo do valor a ser pago mensalmente à Contratada será realizado com base na proposta de preço apresentada pela empresa vencedora da licitação.

18.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal emitida pela empresa.



19. ORÇAMENTO BÁSICO

19.1 Modelo de planilha básica de custos para apuração do valor referencial, encontra-se disponível, anexo a este documento.



20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

20.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

20.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

20.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

20.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

20.6 Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

20.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;

20.8 Caberá ao licitante vencedor operar a unidade de tratamento de resíduos de Luís Eduardo Magalhães, respeitando e obedecendo todas as normas ambientais e cumprindo as condicionantes estabelecidas na licença ambiental de operação da unidade.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Cumprir e fazer cumprir as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência;

21.2 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades;

21.3 Exercer a fiscalização na execução dos serviços;

21.4 Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

21.5 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário;

21.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a pessoa jurídica contratado total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

22.2 Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo à Administração Municipal, por seus órgãos competentes, a fiscalização das atividades.

22.3 Para fiscalização do contrato, a fim de garantir o devido cumprimento das obrigações e execução do objeto, fica destacado o servidor Sr (a).

23. PENALIDADE APLICÁVEIS

23.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luís Eduardo Magalhães enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir de fornecer os serviços solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

23.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ao Município, devendo ser aplicadas por ato da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

23.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.4 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 26 de setembro de 2022

RENATO FAEDO
*Secretário Municipal de
Sustentabilidade*

**FRANKLIN WILLER LEITE DOS
SANTOS**
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo

**VALÉRIA FIDÉLIS ALECRIM
RIOS**
Eng. Civil CREA -BA
0512207763
Matrícula 13027



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**



Obra

OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO

Bancos

SINAPI - 08/2022 - Bahia

B.D.I.

BDI - GERAL **ACORDÃO TCU
2622/2013 BDI -
EQUIPAMENTOS**

27,36%

14,02%

Orçamento Sintético

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	EQUIPE TÉCNICA				
1.1	GERENTE OPERACIONAL - ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	MÊS	1	14.507,23	14.507,23
1.2	ENCARREGADO	MÊS	1	7.512,64	7.512,64
1.3	SERVIÇOS GERAIS	MÊS	8	4.364,02	34.912,14
1.4	VIGIA DIURNO	MÊS	2	4.347,66	8.695,33
1.5	VIGIA NOTURNO	MÊS	2	5.539,09	11.078,18
1.6	VIGILÂNCIA ARMADA 24 Hrs	MÊS	1	12.000,00	12.000,00
1.7	MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DIVERSAS DO ATERRO	MÊS	1	9.510,00	9.510,00
2	MAQUINÁRIO INCLUSIVE MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL				

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	MÊS	1	36.254,00	36.254,00
2.2	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	MÊS	1	59.205,60	59.205,60
2.3	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	MÊS	1	72.234,80	72.234,80
2.4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	MÊS	1	57.110,90	57.110,90
2.5	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	MÊS	1	39.901,50	39.901,50
2.6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	MÊS	1	28.207,80	28.207,80
2.7	VEÍCULO DE SUPERVISÃO	MÊS	1	4.800,97	4.800,97
3	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS				
3.1	EPI-EPC (fardamento, calçados, luvas, colete de proteção e capa de chuva)	MÊS	1	3.546,18	3.546,18
3.2	FERRAMENTAS (Pá, enxada e outros)	MÊS	1	286,72	286,72

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

4	MATERIAIS				
4.1	MATERIAIS (canaletas, brita, tubo biogases, areia, caixa de passagem)	MÊS	1	5.500,00	5.500,00

CUSTOS OPERACIONAIS	106.849,39
BDI 27,36%	29.233,99
MATERIAIS E MAQUINÁRIO	298.414,60
BDI 14,02%	41.837,73
TOTAL	476.335,71

RENATO FAEDO
Secretário Municipal de Sustentabilidade

FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo

VALÉRIA FIDÉLIS ALECRIM RIOS
Eng. Civil CREA -BA 0512207763
Matrícula 13027



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS ESTIMADOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DADOS GERAIS

1.0		DADOS OPERACIONAIS DOS RESÍDUOS	
1.1	Dados da Coleta		
1.1.1	Resíduos Sólidos		2.970,00 (ton/mês)
1.2	Quantidade Média / Mês - % Domiciliar / Terceiros Adotado		
1.2.1	Coleta Domiciliar, Comercial e Industrial (Q 1)	85,85%	2.550,00 (ton/mês)
1.2.2	Coletas - Inerte e RCD (Q 2)	14,14%	420 (ton/mês)
1.2.3	Coleta Total		2.970,00 (ton/mês)
2.0		PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS	
2.1	Equipamentos:	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	
2.1.1	Caminhão Basculante (6 m3)	200	SINAPI-67826
2.1.2	Caminhão Pipa (10000 lt)	180	SINAPI-5901
2.1.3	Trator de Esteira (20 ton)	220	SINAPI-5847
2.1.4	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras (155 HP)	192,5	SINAPI-88907



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

2.1.5	Caminha Basculhante (10m ³)	150	SINAPI - 91386	
2.1.6	Retroescavadeira	180	SINAPI-5940	
				ago/22
2.2	Número de Dias por Ano			
2.2.1	Descontados somente domingos			
2.2.1.1	Dias / ano	365	dias	
2.2.1.2	Domingos / ano	52	dias	
2.2.1.3	Dias úteis / ano	313	dias	
2.2.1.4	Dias úteis / mês	26,08	dias	
2.2.2	Descontados domingos e feriados			
2.2.2.1	Dias / ano	365	dias	
2.2.2.2	Domingos / ano	52	dias	
2.2.2.3	Feriados / ano	12	dias	
2.2.2.4	Dias úteis / ano	301	dias	
2.2.2.5	Dias úteis / mês	25,08	dias	
2.3	Equipe Diurna			
2.3.1	Número de Equipamentos:			
2.3.1.1	Caminhão Basculante (6 m3)	1	Cb/dia	
2.3.1.2	Caminhão Pipa (10000 lt)	1	Cp/dia	
2.3.1.3	Trator de Esteira (20 ton)	1	Te/dia	
2.3.1.4	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras (155 HP)	1	Es / dia	
2.3.1.5	Caminha Basculhante (10m ³)	1	Cb/dia	
2.3.1.6	Retroescavadeira	1	CR/dia	
2.4	Equipe Noturna			
2.4.1	Número de Equipamentos:			
2.4.1.1	Caminhão Basculante (6m3) 1	0	Cb/dia	

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



2.4.1.2	Caminhão Pipa (10.000 L)	0 Cp/dia
2.4.1.3	Trator de Esteira	0 Te/dia
2.4.1.4	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras	0 Es / dia
2.4.1.5	Caminha Basculhante (10m ³)	0 Cb/dia
2.4.1.6	Carregadeira (128 hp)	0 CR/dia

3.0 DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

3.1	Gerente operacional (Engenheiro responsável técnico)	1	H x Equipe
	Encarregado Diurno	1	H x Equipe
	Serviços gerais - diurno	8	H x Equipe
	Vigia Diurno	2	H x Equipe
	Vigia Noturno	2	H x Equipe
3.1.1	Gerente Operacional (Engenheiro responsável técnico)	Diurno	Noturno
3.1.1.1	Dimensionado	1	0
3.1.1.2	Rotação de Domingo	0	0
3.1.1.3	Absenteísmo	0	0
	Total	1	0
	Total Ajustado	1	0
3.1.2	Encarregado	Diurno	Noturno
3.1.2.1	Dimensionado	1	0
3.1.2.2	Rotação de Domingo	0	0
3.1.2.3	Absenteísmo	0	0
	Total	1	0
	Total Ajustado	1	0



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

3.1.3	SERVIÇOS GERAIS	Diurno	Noturno	
3.1.3.1	Dimensionado	8	0	
3.1.3.2	Rotação de Domingo	0	0	
3.1.3.3	Absenteísmo	0	0	
	Total	8	0	
	Total Ajustado	8	0	
3.1.4	Vigia	Diurno	Noturno	
3.1.4.1	Dimensionado	2	2	
3.1.4.2	Rotação de Domingo	0	0	
3.1.4.3	Absenteísmo	0	0	
	Total	2	2	
	Total Ajustado	2	2	

4.0 CUSTO DE MÃO DE OBRA

Salário Mínimo

1.212,00

		Gerente Operacional	
		Diurno	Noturno
4.0.1	Salário - R\$/H	44,07	44,07
4.0.2	Horas Mensais	220	220
4.0.3	Salário Base	9.695,40	9.695,40
4.0.4	Insalubridade		
4.0.5	Sub - total	9.695,40	9.695,40
4.0.6	Horas Extras	0	0
4.0.7	Adicional Noturno	0	0

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

4.0.8	Feriado Diurno		0	0	
4.0.9	Feriado Noturno			0	
4.0.10	Salário Mensal		9.695,40	9.695,40	
	Encargos		R\$	R\$	
			4.811,83	4.811,83	
4.0.11	Salário Mensal c/ Encargos		14.507,23	14.507,23	49,63%
4.0.12	Vale Refeição		0	0	
4.0.13	Vale Cesta				
4.0.14	Convênio Médico				
4.0.15	Vale Transporte				
	Custo Mensal Unitário		14.507,23	14.507,23	
Encarregado					
			Diurno	Noturno	
4.1.1	Salário - R\$/H		19,67	18,57	
4.1.2	Horas Mensais		220	220	
4.1.3	Salário Base		4.327,40	4.085,40	
4.1.4	Insalubridade		242,4	242,4	
4.1.5	Sub - total		4.569,80	4.327,80	
4.1.6	Horas Extras		0	0	
4.1.7	Adicional Noturno		0	242,4	
4.1.8	Feriado Diurno		258		
4.1.9	Feriado Noturno			258	
4.1.10	Salário Mensal		4.827,80	4.828,20	
	ENCARGO		2.396,04	2.396,24	
4.1.11	Salário Mensal c/ Encargos		7.223,84	7.224,44	49,63%
4.1.12	Vale Refeição		288,8	288,8	
4.1.13	Vale Cesta				

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

4.1.14	Convênio Médico				
4.1.15	Vale Transporte				
	Custo Mensal Unitário		7.512,64	7.513,24	
Serviços gerais					
			Diurno	Noturno	
4.2.1	Salário - R\$/H		10,79	9,68	
4.2.2	Horas Mensais		220	220	
4.2.3	Salário Base		2.373,80	2.129,60	
4.2.4	Insalubridade		242,4	242,4	
4.2.5	Sub - total		2.616,20	2.372,00	
4.2.6	Horas Extras				
4.2.7	Adicional Noturno			242,4	
4.2.8	Feriado Diurno		107,33	107,33	
4.2.9	Feriado Noturno				
4.2.10	Salário Mensal		2.723,53	2.721,73	
	ENCARGOS		1.351,69	1.350,79	
4.2.11	Salário Mensal c/ Encargos		4.075,22	4.072,52	49,63%
4.2.12	Vale Refeição		288,8	288,8	
4.2.13	Vale Cesta				
4.2.14	Convênio Médico				
4.2.15	Vale Transporte				
	Custo Mensal Unitário		4.364,02	4.361,32	
Vigia					
			Diurno	Noturno	
4.3.1	Salário - R\$/H		12,33	15,69	
4.3.2	Horas Mensais		220	220	

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

4.3.3	Salário Base	2.712,60	3.451,80	
4.3.4	Insalubridade			
4.3.5	Sub - total	2.712,60	3.451,80	
4.3.6	Horas Extras			
4.3.7	Adicional Noturno			
4.3.8	Feriado Diurno			
4.3.9	Feriado Noturno		57,05	
4.3.10	Salário Mensal	2.712,60	3.508,85	
	ENCARGOS	1.346,26	1.741,44	
4.3.11	Salário Mensal c/ Encargos	4.058,86	5.250,29	49,63%
4.3.12	Vale Refeição	288,8	288,8	
4.3.13	Vale Cesta			
4.3.14	Convênio Médico			
4.3.15	Vale Transporte			
	Custo Mensal Unitário	4.347,66	5.539,09	

Feriados e domingos ----- 100,00%
Horas Extras ----- 50,00%
Adic. Noturno (22h as 5 h) 20%
Encargos sociais ----- 80,45% 82,26%
VALE TRANSPORTE
R\$/passagem -----4,30
Passagem /dia (média) 2
A deduzir ----- 6%

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

4.5 CUSTO MENSAL

4.5.1	Gerencia tecnica				
4.5.2	Gerencia tecnica Diurno	1	14.507,23	14.507,23	
4.5.3	Gerencia tecnica Noturno	0			-
4.5.4	Encarregado				
4.5.5	Encarregado Diurno	1	7.512,64	7.512,64	
4.5.6	Encarregado Noturno	0			-
4.5.7	Serviços Gerais				-
4.5.8	Serviços Gerais - Diurno	8	4.364,02	34.912,14	
4.5.9	Serviços Gerais - Noturno	0			-
4.5.10	Vigia				-
4.5.11	Vigia Diurno	2	4.347,66	8.695,33	
4.5.12	Vigia Noturno	2	5.539,09	11.078,18	
					-
	Total Mensal				76.705,52

5.0 ALUGUEL EQUIPAMENTOS INCLUSIVE, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTÍVEL

		Qtidade.	Aluguel	total
5.1	Caminhão Basculante (6 m3)	1		36.254,00
5.2	Caminhão Pipa (10000 lt)	1		59.205,60
5.3	Trator de Esteira (20 ton)	1		72.234,80
5.4	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras (155 HP)	1		57.110,90
5.5	Caminha Basculhante (10m ³)	1		39.901,50

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

5.6	Retroescavadeira	1	28.207,80
	Total Mensal		292.914,60

6.0 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

6.1	Equipe	unid	quant	v unit	mensal
6.1.1	Calça Brim	jg/ano	13	25	18,75
6.1.2	Camisa de Brim	un/ano	13	28,5	21,38
6.1.3	Calçado (botina)	pares/ano	13	35	26,25
6.1.4	Boné tipo Joquey	jg/ano	13	4,5	3,38
6.1.5	Luvas em Raspa de Couro	jg/ano	13	6,82	5,12
6.1.6	Colete de Proteção	pares/ano	13	11,28	8,46
6.1.7	Capa de Chuva	un/ano	13	14,8	11,10
					94,44
		Homens X Mês	13		
		Homens X Mês	13		
	(Equipamentos)		26	94,43	3546,18

7.0 FERRAMENTAS

7.1	Pá -SINAPI - 38403	unid	quant	v unit	mensal
7.1	Pá -SINAPI - 38403	un/ano	24	59,61	119,22
7.2	Enxada -SINAPI - 38403	un/ano	24	72,6	145,2
7.3	Outros	un/ano	12	22,3	22,3
	Total de Ferramentas				286,72

8.0 MATERIAIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Canaletas - SETOP -ED-14723	vb/mês	1.300,00	1.300,00
Britas = SINAPI-0004722	vb/mês	2.000,00	2.000,00
Tubos Biogases - DRE-TUB-045	vb/mês	600	600
Areia - SINAPI-000367	vb/mês	600	600
Caixas de Passagem - COMP - ITEM 06	vb/mês	1.000,00	1.000,00
Total de Materiais			5.500,00

9.0	RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS		
9.1	Monitoramento e manutenções diversas do Aterro Sanitário		9.510,00
9.1.1	Análises dos Efluentes		3.500,00
9.1.2	Monitoramento Topográfico SETOP- LOC-TOP-010	1.750,00	20 pontos p/mês
9.1.3	Manutenção nos taludes c/ gramaSETOP - PAI-GRAM-005	1.535,00	50 m²p/mês
9.1.4	Manutenção diversa (Balança, Pintura, parte elétrica)	2.725,00	
9.2	Mão de Obra Direta		76.705,52
9.3	Aluguel de Equipamentos inclusive manutenção		292.914,60
9.4	Uniformes		3.546,18
9.5	Ferramentas		286,72
9.6	Materiais		5.500,00
9.7	Vigilância Armada 24 Hs		12.000,00
	R\$ /MÊS		400.463,02

10.0	VEÍCULO DE APOIO ADM/TECNICO AO ATERRO		
	VEÍCULO PARA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Pick-up	Saveiro		73.000,00
	VW		
Veículo / Mês	unid		1



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	Km / Dia	120	
	Dia / Mês	25,08	
	km/mês	3.009,60	
10.1	combustíveis		
	km/mês	3.009,60	
	km/ / Litro	8	
	R\$ / Litro	8,15	
		3.066,03	
10.2	Manutenção		
	Valor de Aquisição	73.000,00	
	Fator Residual	50%	
	vida útil	60	
	Veículos / mês	1	
	R\$ / mês	608,33	
10.3	Pneus e Câmaras		
	pneu	250	
	Câmara	-	
	R\$ / mês	250	
	R\$ / Conjunto	250	
	Pneus e Câmaras	4	
	km/mês	3.009,60	
	km / Ciclo	90.288,00	
		62,5	
10.4	Lavagem e lubrificação		
10.4.1	Carter	3,8	L
10.4.2	Reposição	1,65	L



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	total	5,45	Litros
	R\$/Litro	48	
	km/ciclo	10.000,00	0,02
10.4.3	Transmissão	2,5	litros
	R\$ / Litro	22	
		20000	0,00275
10.4.4	Filtros	0,005	
		20,00%	0
10.4.5	Lavagem	0,17	
		10,00%	0,02
	Custo Mensal	0,045	
	Km /mês	3.009,60	
		90,29	
10.5	Licenciamento e Seguros		
10.5.1	Taxa de licenciamento	105,78	
10.5.2	DPVAT	2.120,00	
10.5.3	IPVA	1.600,00	
	Seguro Total	3.825,78	
	Veículo / mês	318,82	
10.6	Depreciação		
10.6.1	Valor do Veículo	73.000,00	
10.6.2	Residual	50%	
10.6.3	Km / Vida util	80	
10.6.4	Veiculos / mês 1	456,25	

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

10.7	Custo de Capital		
		k	30%
		n	5
		j	6%
		c	0,00375
	Veículo	1	
	Valor do Veículo		73.000,00
			198,75
10.8	RESUMO - VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS		
	Combustíveis		3.066,03
	Manutenção		608,3333333
	Pneus e Câmaras		62,5
	Lubrificação e Lavagem		90,29
	Licenciamento e Seguros		318,82
	Depreciação		456,25
	Custo de Capital		198,75
			4.800,97

11.0 BDI

11.1 BDI, Bonificação ou Benefícios e Despesas Indiretas, é a parte do preço de cada serviço, expresso em percentual, que não se designa ao custo direto ou que não está efetivamente identificado como a produção direta do serviço ou produto. O BDI é a parte do preço do serviço formado pela recompensa do empreendimento, chamado lucro estimado, despesas financeiras, rateio do custo da administração central e por todos os impostos sobre o faturamento, exceto leis sociais sobre a mão-de-obra utilizada no

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	custo direto.		
	BDI - GERAL	27,36%	
	ACORDÃO TCU 2622/2013 BDI - EQUIPAMENTOS	14,02%	
11.2	Custos Operacionais		102.048,42
	veículo Supervisão		4.800,97
	Materiais e equipamentos		298.414,60
			405.263,99
	BDI - GERAL		29.233,99
	ACORDÃO TCU 2622/2013 BDI - EQUIPAMENTOS		41.837,73
12.0	CUSTO MENSAL		
	CUSTO MENSAL		476.335,71
13.0	CUSTO POR TONELADA DE RESÍDUOS DEPOSITADOS		
	CUSTO MENSAL		476.335,71
	PERÍODO OPERACIONAL (MESES)		36,00
	R\$ / 36 MESES		17.148.085,67

RENATO FAEDO

Secretário Municipal de Sustentabilidade

FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo

VALÉRIA FIDÉLIS ALECRIM RIOS

Eng. Civil CREA -BA 0512207763
Matrícula 13027

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090